

TRANSPORTE E TRÂNSITO

- **Prevenção de acidentes com animais soltos em rodovias – Lei nº 24.984, de 18/9/2024**

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 21.733, de 29 de julho de 2015, que estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública, e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.717/2023, de autoria do deputado Celinho Sintrocel.

A norma altera a Lei nº 21.733, de 29 de julho de 2015, que estabelece as diretrizes e os objetivos da Política Estadual de Segurança Pública, com o intuito de inserir, entre os objetivos da norma, dispositivo que preveja a promoção de medidas para a prevenção de acidentes com animais soltos nas rodovias estaduais, uma vez que o problema gerado por esses animais nas estradas é recorrente e grave.

Durante a tramitação do projeto que deu origem à nova lei, foram aprovadas alterações no texto original, com o objetivo de sanar vícios de constitucionalidade e de determinar que as concessionárias de rodovias no Estado realizem campanha permanente de educação sobre os riscos de acidentes causados por animais soltos em vias públicas.

GCT/GDE/CNM - rev